



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

DECRETO Nº. 409, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que especifica no orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

- CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64;

- CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de n.º 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

- CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução nº 5547, de 14 de maio de 2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nacional nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

- CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto nº 316, 341-B e 323/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R\$ 94.639,00 (Noventa e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais), destinado a cobertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

de despesas com Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico , para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

11 – Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

13.392.0048.2099 – Ação emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19

3.3.90.31.00 Premiações Cult. , Artist.,Cient.,Desp. e Outros
Fonte 162 Valor: R\$ 87.700,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídico
Fonte 162 Valor: R\$ 6.939,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional extraordinário previsto no art. 1º são entregues pela União na forma de auxílio financeiro ao Município conforme Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, registrados na natureza de receita 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União, Fonte 162 Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de novembro de 2020. 83º da
Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
